



J. J. J. 042

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.420
De 22 de maio de 1.979

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.420, de 22/04/77 e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de maio de 1.979, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.420, de 24 de abril de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ARTIGO 3º - A partir de 1º de maio de 1979, o valor do salário família passa a ser de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), por dependente". -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 22 (vinte e dois) de maio de 1979
(mil novecentos e setenta e nove). -

JOSÉ SUCOLAK DE SANTO
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra. -

AGOSTINHO TOSCONO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 103 do livro competente nº 14. -

Processo nº 1.860/72 - JRC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 27/79
Processo 46/79